



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 569

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 569

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.600, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao crédito especial (Lei nº 2.592, de 26/04/2018), no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15451 – Infraestrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.007 – Recapeamento asfáltico em várias vias do município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Estado (Convênio)

Valor: R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 23.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferência da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.

b) – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), proveniente a superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 08 de Junho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 2898, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.600/2018, de 08/06/2018;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar ao crédito especial (Lei nº 2.592, de 26/04/2018), no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15451 – Infraestrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.007 – Recapeamento asfáltico em várias vias do município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 569

Página 3 de 5

Fonte de Recursos: 02 – Estado (Convênio)

Valor: R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 23.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferência da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.

b) – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), proveniente a superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 08 de Junho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2015
CONVITE Nº 10/2015 - EDITAL Nº 36/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2015, DE 15 DE
JUNHO DE 2015.**

TERMO ADITIVO Nº 03/2018, DE 08/06/2018.

Aos oito dias do mês de junho de 2.018, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto,

nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.520.654-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Av. Tulio Polachini, nº 553, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa V. CRISTINA FREIRE - EPP, CNPJ nº 11.236.926/0001-05, sediada na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, a Rua 16, nº 549, neste ato representada por sua proprietária, Senhora VALÉRIA CRISTINA FREIRE, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF 112.155558-65, portador da CI/RG nº 18.629.647-5, residente e domiciliado na cidade de Barretos-SP, a Rua Quinze de Novembro, nº 785, Apto 34, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a cláusula sexta “DO PRAZO” do Contrato Administrativo nº 67/2015, de 15/06/2015, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Sexta “DO PRAZO” do Contrato Administrativo nº 67/2015, passa a vigir com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta – O prazo de duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 15 de Junho de 2018, e término no dia 14 de Junho de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 08 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Contratante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 569

Página 4 de 5

V. CRISTINA FREIRE - EPP

Valéria Cristina Freire

Contratada

Testemunhas:

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

Saulo Casemiro

RG nº 32.745.268-7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017 – pregão presencial nº 16/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017, DE 24 DE Maio DE 2017.

TERMO ADITIVO Nº 01/2018, DE 23/05/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa MAYCOL POSSARI SCARDELATO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.554.854/0001-73, sediada na cidade de Pirangi – SP, a Avenida Guido Gamburggi, nº 428, neste ato representado por seu proprietário Maycol Possari Scardelato, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 53/2017, de 24/05/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, as alterações das cláusulas segunda (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e Sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 53/2017, de 24/05/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda - O valor total do presente contrato será de R\$ 13.613,64 (treze mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)”.

“Cláusula Sexta – O prazo de duração do presente

contrato será por mais 12 (doze) meses, iniciando-se 24 de maio de 2018 e encerrando-se em 23 de maio de 2019, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 23 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

MAYCOL POSSARI SCARDELATO – ME

MAYCOL POSSARI SCARDELATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 569

Página 5 de 5

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 18/2018;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 18/2018, do tipo menor preço por item, ou seja, aquisição de equipamentos/materiais permanentes, para as unidades de saúde do município de Pirangi, as empresas abaixo relacionadas:

01 – T. GUIMARÃES – INFORMÁTICA – ME, itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

02 – Lotus Indústria e Comércio Ltda, item: 07.

03 – JSA Mercantil Ltda, item: 08.

Quanto ao item 06, foi declarado deserto em razão das empresas não oferecerem propostas.

As aquisições dos equipamentos/materiais permanentes adjudicados acima ficam condicionados à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 08 de Junho de 2018.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira